

## RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DO COLEGIADO DE JORNALISMO ICOSA/UFOP

*Aprova os critérios para realização de estágio obrigatório e não obrigatório no curso de Jornalismo durante a vigência das diretrizes do Período Letivo Especial (ofício 1082 - PROGRAD) e do período de pandemia da COVID-19.*

O Colegiado do curso de Jornalismo do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - UFOP, em consonância com a Comissão de Estágios do curso e em reunião ordinária, realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parágrafo 5º da Resolução CEPE N.º 7.985, de 17/04/2020, que dispõe "Em situações excepcionais de outros cursos, os estágios serão permitidos, desde que devidamente avaliados e autorizados pelo respectivo Colegiado, observadas as questões de segurança em face da pandemia";

Considerando a estrita observação às normas vigentes, em consonância com as orientações e regulamentações da UFOP, até a data de hoje, relativas ao combate e prevenção da disseminação da COVID-19;

Considerando a demanda e pedido de autorização para a continuidade, renovação e contratação de estágios obrigatórios e não obrigatórios realizados pelos discentes do curso de Jornalismo;

Considerando o posicionamento da representação discente neste colegiado sobre a importância da manutenção das atividades de estágio;

Considerando o posicionamento da Comissão de Estágios do curso de Jornalismo.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a continuidade, a renovação e a contratação de estágios obrigatórios e não obrigatórios, no âmbito do curso de Jornalismo, nas seguintes condições:

§ 1º - As atividades realizadas pelo estagiário sejam exclusivamente em regime de *trabalho remoto*; isto é, sem que sejam necessários quaisquer deslocamentos pelo espaço público ou interações que demandam presença/contato pessoal, para atividades relacionadas ao estágio.

§ 2º Em qualquer das situações previstas no caput deste artigo a contratação de estágio, continuidade ou renovação ficará condicionada à apresentação de declaração OU adendo de contrato emitida pela parte cedente OU plano de trabalho (atividades) específico, que sinalize que o estagiário irá realizar o seu trabalho de forma remota (*home-office*).

§ 3º. Para qualquer uma das situações previstas no *caput* deste artigo, deve o discente comprometer-se a:

- a) se abster de realizar qualquer atividade que não esteja de acordo com esta resolução ou que o coloque em risco de contaminação pela COVID-19;
- b) observar e a cumprir as normas sanitárias, de higienização e distanciamento/isolamento social conforme as normas vigentes, em consonância com as orientações e regulamentações da UFOP.
- c) no caso do estágio não obrigatório o estagiário deverá comunicar, imediatamente, a Coordenadoria de Estágio da Universidade Federal de Ouro Preto (CEST), alterações no regime de realização de estágio ou o descumprimento, pela parte cedente, de qualquer norma vigente que visem combater o contágio e a disseminação da COVID-19. No caso de estágio obrigatório, a comunicação deverá ser realizada para à Coordenação de Estágios do curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto e para a Coordenadoria de Estágio da Universidade Federal de Ouro Preto (CEST).

**Art. 2º.** Do encaminhamento para estágio não obrigatório, fica decidido que:

§ 1º - A solicitação para assinatura de contrato do estágio não obrigatório deve ser encaminhada diretamente para o Colegiado de Jornalismo, para o e-mail do COJOR, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de documentação, avaliando e encaminhando a assinatura ou não dos contratos/documentação. O e-mail deve ter anexado a documentação solicitada nesta resolução e a regularmente solicitada pela Coordenadoria de Estágio da Universidade Federal de Ouro Preto (CEST).

§ 2º - O discente deverá comunicar a Coordenadoria de Estágio da Universidade Federal de Ouro Preto (CEST), qualquer alteração no regime de realização de estágio ou o descumprimento, pela parte cedente, de qualquer norma vigente que visem combater o contágio e a disseminação da COVID-19.

**Art. 3º.** Do encaminhamento para estágio obrigatório, fica decidido que:

§ 1º - Todo discente do curso de Jornalismo que tenha integralizado 1.200 horas de disciplinas pode realizar o estágio obrigatório. Fica permitida, portanto, a realização mesmo que não tenham efetivado a matrícula na disciplina JOR 237, antes da suspensão do calendário acadêmico da UFOP, desde que sejam cumpridas as condições relacionadas ao estágio obrigatório, dispostas principalmente nesta resolução, mas também no Regulamento de Estágio Obrigatório em Jornalismo da UFOP;

I - No que diz respeito às questões dispostas nesta resolução, os itens condicionantes à realização do estágio obrigatório dispostos no regulamento de estágio obrigatório do curso de Jornalismo ficam temporariamente suspensos.

§ 2º - As solicitações deverão ser encaminhadas pelo discente diretamente à Comissão de Estágios do curso de Jornalismo, via e-mail. Esta Comissão irá avaliar a documentação recebida, podendo solicitar esclarecimentos ou complementação de documentação, e realizando a pré aprovação ou recusa, com encaminhamento da solicitação ao Colegiado do curso, que fará a avaliação final do pedido;

§ 3º - Os professores orientadores dos estágios obrigatórios farão a supervisão do discente de maneira remota;

§ 4º - A supervisão de campo será conduzida, neste momento, através de reuniões remotas com os supervisores de campo;


§ 5º - A partir da aprovação para que o estudante exerça as atividades de estágio obrigatório, o Colegiado deve enviar ao Registro de Controle Acadêmico a solicitação do registro da disciplina JOR 237 no semestre letivo de 2020/1.

§ 6º - Em caso de discordância entre o que prevê esta resolução e o Regulamento de Estágio Obrigatório em Jornalismo, prevalece esta resolução, em caráter temporário.

**Art. 4º.** Questões não dispostas nesta resolução serão tratadas pelo Colegiado em conjunto com a Comissão de Estágio do curso, mediante solicitação formal.

**Art. 5º.** Esta resolução está condicionada aos encaminhamentos e regulamentações previstas pela UFOP, em função do Período Letivo Especial, podendo ser alterada ou revogada pelo Colegiado.

Mariana, 17 de junho de 2020.

  
PROF. DR. ANDRÉ QUIROGA SANDI  
Coordenador do Curso de Jornalismo - UFOP

  
PROFA. DRA. LARA LINHALIS GUIMARÃES  
Coordenadora da Comissão de Estágios do Curso de Jornalismo - UFOP